# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATA № 28 /2017</u> VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 6/2017, homologado em 14 de fevereiro de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: LUCAS DORNELES WESSLING - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.037.186/0001-60 e Inscrição Estadual nº 9066085535, situada na Avenida Iguaçu, 636, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representado pelo senhor **LUCAS DORNELES WESSLING**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 103.516.019-61 e Cédula de Identidade nº. 10.089.347-9 II SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	50	Achocolatado em pó instantâneo embalagem	LUCAS DORNELES	muki	15,44	772,00
			contendo 1kg, produto solúvel contendo no	WESSLING - ME			
			mínimo 6 vitaminas				
1	8	300	Alface fresca, tipo crespa de boa qualidade,	LUCAS DORNELES	sedenir	2,94	882,00
			unidade média com peso de 300 a 400g, sem	WESSLING - ME			
			defeitos como descoloração ou ferrugem nas				
			folhas, sem presença de insetos ou folhas sujas				
			ou terra aderente. Embalado em material de				
	10	100	plástico transparente devidamente higienizado.	*******		0.40	0.40.00
1	10	100	Amido de milho, sob a forma de pó, sem	LUCAS DORNELES	lorens	8,40	840,00
1	17	120	umidade ou sujidades, embalagem de 500g	WESSLING - ME	1 1' 1'	4.07	504.40
1	17	120	Beterraba de tamanho médio, cor e sabor	LUCAS DORNELES	babinski	4,87	584,40
			característico do produto, de colheita recente, próprio para o consumo. Não serão permitidos	WESSLING - ME			
			rachaduras, cortes, talos e folhas, sujas ou terra				
			aderida na casca.				
1	22	400	Biscoito Salgado, Tipo Cracker com Gergelim,	LUCAS DORNELES	isabela	7,94	3.176,00
1			Embalagem de 400g	WESSLING - ME	1540014	.,	2.170,00
1	23	300	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem de	LUCAS DORNELES	isabela	7,94	2.382,00
_			400g	WESSLING - ME		.,.	
1	30	800	Carne de frango, tipo frango congelado inteiro	LUCAS DORNELES	nat	10,38	8.304,00
			sem miúdos	WESSLING - ME			
1	40	250	Chá, tipo mate em caixa de 40g com 25 saches,	LUCAS DORNELES	mate leao	5,92	1.480,00
			sabor tradicional	WESSLING - ME			
1	45	100	Creme de leite pasteurizado, tipo nata,	LUCAS DORNELES	frimesa	7,90	790,00
			armazenado em embalagem plástica atóxica,	WESSLING - ME			
			embalagem de 380g				
1	48	100	Doce de leite, armazenado em embalagem	LUCAS DORNELES	liberti	12,84	1.284,00
			plástica, resistente, atóxica, transparente, peso de 900g	WESSLING - ME			
1	61	80	Laranja de primeira qualidade, peso médio do	LUCAS DORNELES	babinski	6,25	500,00
			fruto aproximadamente de 150 a 200g, deve se	WESSLING - ME			
			apresentar fresca, ter atingido o tamanho,				
			aroma, cor e sabor próprio da qualidade. Não				
			estarem danificados por qualquer agente				
			mecânico ou químico, murcha ou com				
1	62	100	hematomas  Leite UHT 0% lactose, embalagem tetrapack	LUCAS DORNELES	latas	7,10	710,00
1	02	100	com 01litro	WESSLING - ME	latco	7,10	/10,00
1	63	2.500	Leite UHT Integral Longa Vida, Produto	LUCAS DORNELES	latco	4,25	10.625,00
1	03	2.300	Armazenado em Embalagem Tetrapack, com	WESSLING - ME	iaico	4,23	10.023,00
			01 litro	"LUBBLING MIL			
1	66	200	Macarrão tipo espaguete, fino, embalado em	LUCAS DORNELES	galo	7,90	1.580,00
			saco plástico transparente, contendo 1 kg.	WESSLING - ME	8	. ,	,
1	68	100	Mamão formosa, produto destinado ao	LUCAS DORNELES	babinski	6,45	645,00
			consumo in natura, fresco, ter atingido o grau	WESSLING - ME			
			de tamanho, cor, aroma e sabor característico				
			da variedade. Não estar danificado com				
		100	manchas deformidades e rachaduras, em Kg				
1	75	100	Noz-moscada embalagem de 10g	LUCAS DORNELES	kamila	4,30	430,00

				WESSLING - ME			
1	77	50	Orégano desidratado, produto armazenado em	LUCAS DORNELES	kamila	7,13	356,50
			embalagem de plástico transparente, pesando	WESSLING - ME			
			100g				
1	83	300	Pão tipo caseirinho, produto fresco de boa	LUCAS DORNELES	padeiro	11,35	3.405,00
			qualidade com peso de aproximadamente 50g a	WESSLING - ME			
			und.				
1	86	50	Pudim em pó, embalagem de 50g, sabores	LUCAS DORNELES	apti	3,14	157,00
			diversos.	WESSLING - ME			
1	96	300	Tomate, fruto procedente de planta sadia,	LUCAS DORNELES	babinski	6,23	1.869,00
			devendo estar fresco, ter atingido grau ideal de	WESSLING - ME			
			tamanho, cor e sabor para sua variedade, sem				
			rachaduras ou estragados na casca.				

### **TOTAL PARA O FORNECEDOR**

LUCAS DORNELES WESSLING - ME	R\$ 40.771,90

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **3.1.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4 O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos:
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **06/2017**.
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **06/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **06/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.
- **4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local, dia e horário indicado pelo Departamento competente, só serão aceitos os produtos que forem solicitados através da Autorização de Compra, caso os mesmos não atendam as especificações do edital e as marcas estiverem em desacordo com as da proposta da licitante os mesmos serão rejeitados e devolvidos para troca, sendo que a mesma deve ser providenciada imediatamente.
- **4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada conforme quantidades especificadas em cada Autorização de Compra emitida, no prazo de até 48 horas após a comunicação ao fornecedor através da Autorização de Compra emitida por este município.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

# 5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- **6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para <a href="mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br">compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</a>, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
- **8.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **8.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **9.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado guando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

- **11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de fevereiro de 2017

JAIR STANGE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOES ÓRGÃO GESTOR	STE
LUCAS DORNELES WESSLING - ME CNPJ: 20.037.186/0001-60 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
Testemunhas:	
Assinatura:RG:	
Assinatura:	